

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PRESENCIAL
ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS
ALMACENES ÉXITO S. A.
27 DE ABRIL DE 2023
ATA Nº 82**

No Município de Envigado, Departamento de Antioquia, República da Colômbia, sede do domicílio principal da Almacenes Éxito S.A. (a “Empresa”), em carrera 48 Nº 32B Sur-139, às 09h00 de 27 de abril de 2023, no local, data e hora indicados no aviso de convocação, reuniu-se presencialmente a Assembleia Geral de Acionistas da Almacenes Éxito S.A., em sua sessão extraordinária.

CONVOCAÇÃO

A convocação para esta reunião foi elaborada pelo Conselho de Administração e comunicada por meio de publicação realizada no jornal "El Colombiano" na página 17, e no jornal "El Tiempo" na página 1.5, e nas plataformas virtuais da Primera Página e Valora Analitik, no site corporativo e através do mecanismo de informação relevante fornecido pela Superintendência Financeira da Colômbia, em 5 de abril de 2023, conforme o texto abaixo transcrito:

***“Assembleia Geral de Acionistas
Reunião presencial extraordinária
Almacenes Éxito S.A.***

Aviso de Convocação

O Conselho de Administração e o Representante Legal da Almacenes Éxito S.A., (a “Empresa”), no uso de seus poderes e nos termos do artigo 19 dos Estatutos Sociais, podem convocar os acionistas para a reunião presencial extraordinária da Assembleia Geral de Acionistas, que será realizada na quinta-feira, vinte e sete (27) de abril de 2023, às 09h00 em carrera 48 # 32 B Sur-139, Avenida las Vegas, sede administrativa da Empresa, localizado no município de Envigado, Antioquia.

A ordem do dia proposta é o seguinte:

- 1. Verificação do Quórum*
- 2. Leitura da Ordem do Dia*
- 3. Eleição dos comissionados para o escrutínio e para a apreciação, aprovação e assinatura da ata da reunião*
- 4. Modificação dos Estatutos Sociais*
- 5. Modificação do Regulamento da Assembleia Geral de Acionistas*
- 6. Modificação da Política de eleição e sucessão do Conselho de Administração*

O Conselho de Administração e os Administradores abster-se-ão de submeter à apreciação da Assembleia Geral de Acionistas qualquer ponto que não tenha sido incluído na ordem do dia publicada com este aviso de convocação.

Para facilitar a tomada de decisão informada pela Assembleia Geral de Acionistas, estas estão disponíveis no site corporativo <https://www.grupoexito.com.co/es/asamblea-accionistas>, as propostas correspondentes aos pontos quarto, quinto e sexto da ordem do dia.

Os acionistas que não possam comparecer poderão fazer-se representar por meio de procuração outorgada por escrito, o qual deverá preencher os requisitos previstos no Artigo 184 do Código de Comércio. Os modelos de procuração estão disponíveis aos acionistas no site corporativo <https://www.grupoexito.com.co/es/asamblea-accionistas>.

Não podem ser outorgadas procurações a colaboradores da Almacenes Éxito S.A., nem a pessoas direta ou indiretamente ligadas à sua administração.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CARLOS MARIO GIRALDO MORENO
Almacenes Éxito S.A.”**

Deixa-se expressa constância que, uma vez publicado o aviso de convocação, foram observados os procedimentos definidos nos Estatutos Sociais e nas demais políticas de governança corporativa da Empresa, sendo colocados à disposição dos acionistas, no site corporativo, os documentos relativos

às propostas da ordem do dia da reunião, bem como a documentação de suporte necessária para a sua melhor compreensão.

A reunião começou com o hino nacional.

Posteriormente, foi informado ao público que durante a reunião foram tiradas fotografias e filmagens e que seriam transmitidas via *streaming* no site corporativo e, ainda, foi informado que, por se tratar de fatos noticiosos, as imagens poderiam ser veiculadas em qualquer meio. Por fim, o público foi convidado a consultar a Política de Privacidade de Dados da Empresa disponível no site corporativo. Da mesma forma, foi apresentado ao público o e-mail proteccion.datos@grupo-exito.com para resolver qualquer dúvida relacionada com o tratamento dos seus dados pessoais.

Em seguida, foram apresentados aos acionistas:

- (i) Os membros do Conselho de Administração, reunidos presencialmente: Felipe Ayerbe Muñoz, e conectados virtualmente: Luis Fernando Alarcón Mantilla (Presidente), Ana María Ibáñez, Ana Fernanda Manguashca, [Christophe Hidalgo y Bernard Petit](#);
- (ii) Os administradores da Empresa que presidem a presente reunião: Carlos Mario Giraldo Moreno, Presidente da Empresa, que de acordo com o artigo 25 dos Estatutos Sociais preside a reunião, e Claudia Campillo Velásquez, Vice-Presidente de Assuntos Corporativos e Secretária Geral, e que por sua vez secretaria esta reunião, de em nos termos do artigo 43 dos referidos Estatutos.

O Presidente da Empresa cumprimentou cordialmente os acionistas, agradecendo antecipadamente a presença na reunião e, a seguir, iniciou-se formalmente a reunião extraordinária presencial da Assembleia Geral de Acionistas. Posteriormente, deu-se a palavra a Claudia Campillo Velásquez, Vice-Presidente de Assuntos Corporativos e Secretária Geral, que com o objetivo de promover um diálogo aberto e equitativo entre os senhores e as senhoras acionistas e a Empresa, e em respeito ao princípio da transparência, informou que os senhores e senhoras acionistas poderão intervir pessoalmente, solicitando o uso da palavra, oferecendo-lhes um microfone, ou através de um chat de *WhatsApp* disponível durante o desenvolvimento da assembleia. Foi informado que, para acessar esse chat, eles poderiam escanear o código QR que estava no crachá que lhes foi entregue ao entrar na reunião.

Da mesma forma, solicitou-se aos senhores e senhoras acionistas que caso fossem se retirar da reunião antes de seu término, estes deviam registrar sua desistência no ato da saída, a fim de considerá-lo para o cálculo do quórum.

PRESIDÊNCIA E SECRETARIA.

A reunião foi presidida conforme o artigo 25 dos Estatutos Sociais, pelo Presidente da Empresa, Sr. Carlos Mario Giraldo Moreno e atuou como Secretária, por força do disposto no artigo 43 dos referidos Estatutos, a Vice-Presidente de Assuntos e Secretária Geral, Claudia Campillo Velásquez.

1. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM.

A Secretária anunciou no momento de iniciar a reunião que estavam presentes e representadas um total de [1.259.964.717](#) ações ordinárias da Empresa, que equivalem a 97.08% do total de ações em circulação da Empresa, com quórum suficiente para deliberar e decidir validamente de acordo com os Estatutos Sociais da Empresa e a Lei.

Quórum Inicial:

Assistentes	10
Acionistas representados	11
Ações em circulação	1.297.864.359
Ações presentes ou representadas	1.259.964.717
Quórum	97.08%

O detalhe da quantidade de acionistas presentes ou representados é o seguinte:

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS						
ALMACENES ÉXITO S.A.						
ID PROCURADOR	TIPO ID	NOME ASSISTENTE	ID ACIONISTA	TIPO ID	NOME ACIONISTA	AÇÕES
1037604532	CC	GONZALO ORREGO VELEZ	9014428548	NIT	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	1.187.821.914
			4444441338	NIT	GPA2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD	64.857.915
1020832154	CC	NICOLAS PEREZ GARCIA	9004402831	NIT	FONDO BURSATIL ISHARES MSCI COLCAP	7.002.555
98493899	CC	JOHN WBEIMAN WIRDEMANN RIVERA	98493899	CC	WIEDEMANN RIVERA JOHN WBEIMAN	185.700
71613927	CC	RAMÓN DARIO FRANCO RODRIGUEZ	21382323	CC	SALDARRIAGA ESPINOSA ROSMIRA DEL ROSARIO	43.470
3342371	CC	JOSE GABRIEL SANIN ARANGO	3342371	CC	SANIN ARANGO JOSE GABRIEL	20.286
14138917	CC	FELIX LIBARDO BONILLA MANTILLA	14138917	CC	BONILLA MANTILLA FELIX LIBARDO	19.800
70094702	CC	LUIS ALBERTO CARDONA DUQUE	70094702	CC	CARDONA DUQUE LUIS ALBERTO	10.290
70551987	CC	CARLOS MARIO VELASQUEZ	70551987	CC	VELASQUEZ PENAGOS CARLOS MARIO	1.860
32455233	CC	MARIA HELENA OROZCO MORALES	32455233	CC	OROZCO MORALES MARIA HELENA	897
43273032	CC	MARCELA LUCIA CAMARGO ORTIZ	42885882	CC	QUINTERO CASTAÑO LUZ MERY	30
		TOTAL DE AÇÕES				1.259.964.717

De acordo com a informação prestada pela Deceval S.A., no decorrer da assembleia foi atingido o seguinte quórum máximo de acionistas presentes ou representados, incluindo os que estavam entrando uma vez iniciada a reunião presencial extraordinária da Assembleia Geral de Acionistas:

Quórum Máximo:

Assistentes:	12
Acionistas representados:	13
Ações em circulação:	1.297.864.359
Ações presentes ou representadas:	1.260.269.760
Quórum:	97.1%

O detalhe da quantidade máxima de acionistas presentes ou representados é o seguinte:

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS						
ALMACENES ÉXITO S.A.						
ID PROCURADOR	TIPO ID	NOME ASSISTENTE	ID ACIONISTA	TIPO ID	NOME ACIONISTA	AÇÕES
1037604532	CC	GONZALO ORREGO VELEZ	9014428548	NIT	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	1.187.821.914
			4444441338	NIT	GPA2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD	64.857.915
1020832154	CC	NICOLAS PEREZ GARCIA	9004402831	NIT	FONDO BURSATIL ISHARES MSCI COLCAP	7.002.555
1152692974	CC	MARIA CAMILA ARBOLEDA QUINTANA	9004589718	NIT	DISTRINTEC S A S	274.614
98493899	CC	JOHN WBEIMAN WIRDEMANN RIVERA	98493899	CC	WIEDEMANN RIVERA JOHN WBEIMAN	185.700
71613927	CC	RAMÓN DARIO FRANCO RODRIGUEZ	21382323	CC	SALDARRIAGA ESPINOSA ROSMIRA DEL ROSARIO	43.470
1152694211	CC	SEBASTIÁN PALACIO ROLDAN	8110154412	NIT	SERVICIOS INTEGRALES ID SYSTEM S.A.S.	30.429
3342371	CC	JOSE GABRIEL SANIN ARANGO	3342371	CC	SANIN ARANGO JOSE GABRIEL	20.286
14138917	CC	FELIX LIBARDO BONILLA MANTILLA	14138917	CC	BONILLA MANTILLA FELIX LIBARDO	19.800
70094702	CC	LUIS ALBERTO CARDONA DUQUE	70094702	CC	CARDONA DUQUE LUIS ALBERTO	10.290
70551987	CC	CARLOS MARIO VELASQUEZ	70551987	CC	VELASQUEZ PENAGOS CARLOS MARIO	1.860
32455233	CC	MARIA HELENA OROZCO MORALES	32455233	CC	OROZCO MORALES MARIA HELENA	897
43273032	CC	MARCELA LUCIA CAMARGO ORTIZ	42885882	CC	QUINTERO CASTAÑO LUZ MERY	30
		TOTAL DE AÇÕES				1.260.269.760

Deixa-se expressa constância que os administradores e funcionários da Empresa não representam ações de terceiros. Além disso, foi informado que as disposições contidas na parte III, título I, capítulo VI da Circular Básica Jurídica foram rigorosamente cumpridas (Circular Externa 29 de 2014).

2. LEITURA E APROVAÇÃO DA ORDEM DO DIA.

Verificada a existência das condições de pluralidade, o Presidente declarou a Assembleia formalmente constituída.

A Secretária, verificado o quórum, procedeu à leitura da ordem do dia:

ORDEM DO DIA

1. Verificação do quórum
2. Leitura da ordem do dia
3. Eleição dos comissionados para o escrutínio e para a apreciação, aprovação e assinatura da ata da reunião
4. Modificação dos estatutos sociais
5. Modificação do Regulamento da Assembleia Geral de Acionistas
6. Modificação da Política de eleição e sucessão do Conselho de Administração

Em seguida, o Presidente lembrou aos senhores acionistas que, tratando-se de uma reunião extraordinária nos termos do artigo 425º do Código de Comércio, não houve a aprovação da ordem do dia, uma vez que esta tem como objetivo tratar da ordem do dia proposta na convocação.

3. ELEIÇÃO DOS COMISSIONADOS PARA O ESCRUTÍNIO E PARA A APRECIÇÃO, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DA REUNIÃO.

O Presidente da Assembleia propôs a nomeação da senhora Marcela Camargo Ortiz e do Senhor Gonzalo Orrego Vélez como comissionados da Assembleia para o escrutínio, bem como para a revisão, aprovação e assinatura da ata da reunião.

A Assembleia aprovou a proposta com [1.260.239.331](#) votos favoráveis, que corresponde a cem por cento (100%) das ações presentes e representadas na assembleia. Assim, fica expressamente afirmado que não foram recebidos votos contra ou em branco e que nenhum acionista se absteve de votar.

Os Srs. Marcela Camargo Ortiz e Gonzalo Orrego Vélez, presentes nas dependências da Empresa, aceitaram a nomeação.

4. MODIFICAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS

Fez uso da palavra o Presidente da Assembleia, quem passou a palavra ao Secretário-Geral para expor os pontos 4, 5 e 6 da ordem do dia.

A Secretária informou que havia três propostas tidas em consideração:

- (i) Modificação dos estatutos sociais;
- (ii) Modificação do Regulamento da Assembleia Geral de Acionistas e
- (iii) Modificação da Política de eleição e sucessão do Conselho de Administração

E destacou que os dois últimos ocorreram em decorrência dos ajustes aos estatutos sociais, a fim de manter a coerência entre os documentos corporativos.

Em seguida, indicou que através dos códigos QR que se encontravam no crachá, podiam acessar às três propostas, que lhe foram disponibilizadas a partir de quarta-feira, 5 de abril, data em que foram comunicadas através do mecanismo de informação relevante e publicadas no site da empresa.

Explicou que os principais objetivos das modificações são:

- Promover a maior uniformidade possível entre os diversos instrumentos de governança corporativa da Empresa;
- Regular com transparência e clareza os direitos, obrigações e vedações da Empresa e de seus grupos de interesse, com o objetivo de contribuir para a construção de relações de valor entre eles; e
- Continuar revisando, adequando e atualizando as disposições e práticas da Empresa aos mais elevados padrões nacionais e internacionais de governança corporativa e às práticas usuais e altamente reconhecidas de empresas similares.

Em seguida, o Secretário-Geral procedeu a explicar a Proposta de modificação dos estatutos sociais, que segue anexa à presente ata e dela faz parte integrante (Anexo N° 1).

Em primeiro lugar, informou que se tratava da modificação de 19 artigos, classificáveis em 4 grandes blocos temáticos, são os seguintes:

- Bloco N° 1. Refere-se ao regime de ações, que visa adequar as disposições à desmaterialização das ações que foi concretizada em 15 de novembro de 2022. Ressaltou que, a partir disso, e de acordo com a lei, as ações circulam de forma desmaterializada e as operações sobre elas são aperfeiçoadas por escrituração. Assim, as alterações propostas refletem este regime jurídico aplicável às ações e às operações sobre as mesmas.
- Bloco N° 2. Faz referência ao regime de funcionamento da Assembleia Geral de Acionistas.
- Bloco N° 3. Faz referência ao regime de funcionamento do Conselho de Administração.
- Bloco N° 4. Refere-se a diversas disposições, buscando oferecer maior clareza e transparência sobre determinados assuntos.

Informou que a proposta não contemplava a eliminação ou introdução de novos artigos; no entanto, foi esclarecido que alguns ajustes formais seriam feitos na numeração para eliminar expressões como bis e evitar a existência de artigos com numerações iguais (ou seja, com o mesmo número) e acompanhados de letras (por exemplo: 37.a, 37.b...).

Em seguida, convidou os senhores e senhoras acionistas a consultá-la através do código QR que se encontrava no crachá.

Em segundo lugar, indicou que se faria uma breve explicação de cada um dos artigos passíveis de

modificação, sem prejuízo de que, se solicitado por algum(a) acionista, se faria uma explicação mais detalhada de qualquer artigo para maior clareza. Da mesma forma, indicou que as modificações para cada um dos 4 blocos temáticos mencionados anteriormente seriam submetidas à consideração dos senhores e senhoras acionistas, conforme estabelecido com o artigo 26, letra h, dos estatutos sociais, que estabelece que a modificação dos estatutos será votada separadamente por grupo de artigos substancialmente relacionados entre si.

Assim, passou a submeter à consideração das senhoras e senhores acionistas as modificações para cada um dos blocos temáticos dos estatutos sociais:

- Em relação ao primeiro bloco, que corresponde ao regime de ações da Empresa, reiterou que o mesmo tem por objetivo realizar uma reforma de natureza formal para adequar as disposições à desmaterialização de ações que foi concretizada em 15 de novembro de 2022. Recordou às senhoras e senhores acionistas que, a partir disso, e nos termos da lei, as ações circulam de forma desmaterializada e as operações sobre as mesmas são aperfeiçoadas por escrituração. Assim, as alterações propostas refletem este regime jurídico aplicável às ações e às operações sobre as mesmas.

Relatou que para atender a esse objetivo sugere-se a modificação de quatro artigos, ou seja, os artigos número: 10 (Títulos), 11 (Registro de Ações), 12 (Duplicata de Títulos) e 15 (Negociação).

Tendo em conta que a modificação dos estatutos sociais foi previamente explicada e que a respetiva proposta estava disponível desde 5 de abril, a Assembleia aprovou as alterações compiladas no Bloco temático N° 1 com [1.260.269.760](#) votos favoráveis, que corresponde a cem por cento (100%) das ações presentes e representadas na reunião.

- Relativamente ao segundo bloco, que corresponde ao regime de funcionamento da Assembleia Geral de Acionistas, foi informado que se sugere a modificação de cinco artigos, ou seja, artigos número: 18 (Reunião Ordinária), 19 (Reuniões Extraordinárias), 20 (Convocação), 24 (Direito de Voto) e 25 (Presidência e Atas), cujos ajustes seriam referidos nos seguintes assuntos:

- Artigo 18:

- O percentual de 5% que deve representar o número plural de acionistas que (i) desejarem apresentar propostas nos 5 dias corridos seguintes à publicação da convocação para reunião ordinária; ou (ii) deseja realizar uma auditoria especializada.

Explicou que este ajuste visa alinhar esta disposição com os artigos 34.8-h e 58 dos estatutos, que estabelecem que o Conselho de Administração deve considerar as propostas apresentadas por um número plural de acionistas que represente mais de 5% do capital social e que qualquer acionista que tenha pelo menos 5% do capital social podem proceder a uma auditoria especializada, respetivamente. Assim, esta modificação busca dar maior uniformidade aos instrumentos de governança corporativa.

Da mesma forma, esta modificação não limita o direito de qualquer acionista, independentemente de seu percentual de participação, propor temas não incluídos na convocação para uma reunião ordinária. Indicou que a modificação visa apenas racionalizar a intervenção do Conselho de Administração.

- O regime de gestão das propostas de substituição. Explicou que atualmente a normativa não contempla um regulamento para o tratamento deste tipo de propostas. Desta forma, com o texto que será incluído, pretende-se que a Sociedade e os seus acionistas tenham um regulamento que lhes permita ter clareza sobre a forma como se processam as propostas de substituição, proporcionando assim procedimentos adequados que permitam um correto funcionamento das reuniões e,

nesse sentido, evitar qualquer confusão sobre como proceder caso esse tipo de proposta seja apresentado.

- Artigo 19:
 - O regime de convocação de reuniões extraordinárias a pedido de um número plural de acionistas. Explicou que isso visa garantir, entre outras coisas: (i) o uso racional do mecanismo, (ii) o uso adequado dos recursos da empresa e (iii) o direito de voto dos acionistas de forma informada.
 - Atualizar, de acordo com a regulamentação em vigor, o percentual mínimo de participação no capital que deve ser detido pelos acionistas que pretendem solicitar uma reunião extraordinária. A este propósito, explicou que anteriormente, nos termos do artigo 182 do Código de Comércio, era exigido $\frac{1}{4}$ das ações subscritas; entretanto, até a presente data, de acordo com o disposto no artigo 6º da Lei 2.069 de 2020, a assembleia extraordinária deverá ser convocada quando assim for solicitada por um número de associados representando 10% ou mais do capital social, modificando-se, assim, o referido artigo.
- Artigo 20: os cenários em que o direito de inspeção procede. Explicou que anteriormente se fazia referência a "*outros casos previstos na lei aplicável*" e que agora, para comodidade dos acionistas, são explicitados os casos em que se procede.
- Artigo 24: as hipóteses que não configuram fracionamento do voto. Informou que busca especificar as hipóteses, em linha com referências comparativas de outros emissores e com o posicionamento da Superintendência de Empresas, entidade que reconheceu em múltiplos documentos oficiais a possibilidade de desmembramento do direito de domínio sobre as ações por via de instrumentos judiciais como o penhor, o usufruto e o fideicomisso.
Isso também evita possíveis discussões sobre os mecanismos pelos quais são implementados os programas de certificado de depósito (*American Depositary Receipts -ADRs y Brazilian Depositary Receipts BDRs*), por meio dos quais as ações da Empresa serão distribuídas aos acionistas da GPA, de acordo com o projeto estratégico divulgado ao mercado.
- Artigo 25: os funcionários da Empresa com poderes para presidir e secretariar as reuniões da Assembleia.

Indicou que, no caso do Presidente, se especifica que em sua ausência as reuniões da Assembleia serão presididas pelo Presidente de Operações de Varejo Colômbia e, em sua ausência, pelo Presidente do Conselho de Administração. Acrescentou que no caso do Secretário fica esclarecido que o Secretário Geral sempre atuará como Secretário da reunião.

Tendo em conta que a modificação dos estatutos sociais foi previamente explicada e que a respetiva proposta estava disponível desde 5 de abril, a Assembleia aprovou as alterações compiladas no Bloco temático N° 2 com [1.260.269.760](#) votos favoráveis, que corresponde a cem por cento (100%) das ações presentes e representadas na reunião.

- Quanto ao terceiro bloco, que corresponde ao regime de funcionamento do Conselho de Administração, informou que para regular e dar maior clareza sobre determinadas matérias, foi sugerida a modificação de quatro artigos, ou seja, o artigo número: 30 (Mandato dos Diretores), 32 (Reuniões), 33(Regras de funcionamento) e 34 (Com relação à Governança Corporativa), compreendendo as seguintes modificações:
 - Artigo 30:
 - É importante esclarecer que os candidatos a membros do Conselho de Administração devem observar o disposto no Código de Governança Corporativa

- e na Política de Eleição e Sucessão do Conselho de Administração de forma a garantir que tais candidatos atendam aos requisitos de idoneidade e independência e, ainda, que não se encontram envolvidos em qualquer causa de incapacidade ou incompatibilidade que os impeça de desempenhar as suas funções de forma adequada.
- Neste sentido, propõe-se uma regulamentação dos eventos em que decorrerá a convocação de eleições extraordinárias do Conselho de Administração de forma a garantir a continuidade dos diretores escolhidos por razão do princípio de representação proporcional dos acionistas e que atuem no melhor interesse da empresa e de todos os seus acionistas. Informou que, além disso, tende-se pela continuidade na implementação dos planos estratégicos. Explicou que, dessa forma, a convocação só será realizada caso surja uma ou mais vagas que levem o Conselho de Administração a não ter o número mínimo de membros suficiente para formar o quórum.
- Artigo 32: estende-se o prazo de convocação das reuniões extraordinárias do Conselho de Administração, de 1 (um) para 3 (três) dias corridos, quando convocadas por dois ou mais membros do Conselho de Administração, de forma a garantir a possibilidade de elaboração das reuniões, e zelar pelo bom funcionamento do Conselho, para que este atue com as devidas informações e assessoramento, de forma que desempenhe suas funções com a devida diligência.
 - Artigo 33:
 - É importante esclarecer que a atuação do Conselho de Administração como órgão colegiado, a fim de evitar que um diretor individualmente considerado venha a entender que pode solicitar qualquer tipo de informação e/ou documentação à administração, desta forma os pedidos de informação devem ser feitos em sessões do Conselho de Administração, por escrito e devidamente justificadas. Ressaltou que a decisão será tomada em conjunto pelo Conselho de Administração com a maioria prevista na lei e nos estatutos, sempre observadas as regras de conflito de interesses;
 - Está consagrado o procedimento de tomada de decisão do Conselho de Administração em caso de potencial conflito de interesses de algum dos seus membros, de forma a que o Conselho possa sempre desempenhar as suas funções. Explicou que está estabelecido um procedimento detalhado, dentro do qual se especifica que o Conselho de Administração poderá deliberar e decidir se tem quórum mínimo de cinco (5) membros sem conflitos e que as deliberações serão aprovadas se receberem parecer favorável voto de cinco (5) ou mais membros do Conselho de Administração;
 - É importante esclarecer que quem atua como Secretário nas reuniões do Conselho de Administração, a fim de garantir consistência nas reuniões. Informou que neste caso se especifica que é o Secretário Geral e na sua ausência quem o Conselho de Administração designou para o efeito.
 - Artigo 34: são incluídos os poderes do Conselho de Administração para:
 - Designar o representante legal responsável pelo envio e atualização das informações perante o Registro Nacional de Valores e Emissores-RNVE;
 - Emitir regulamentos de:
 - Critérios de independência dos membros do Conselho de Administração,
 - O exercício do direito de inspeção,
 - A verificação pelos candidatos a membros do Conselho de Administração dos requisitos de independência e da ausência de inabilidades e incompatibilidades, e
 - Deveres dos funcionários e administradores.
 - É importante esclarecer que este regulamento será de cumprimento obrigatório para os administradores e acionistas da Empresa.

Tendo em conta que a modificação dos estatutos sociais foi previamente explicada e que a respetiva

proposta estava disponível desde 5 de abril, a Assembleia aprovou as alterações compiladas no Bloco temático Nº 3 com [1.260.269.760](#) votos favoráveis, que corresponde a cem por cento (100%) das ações presentes e representadas na reunião.

- Quanto ao quarto e último bloco, que corresponde a diversas disposições, informou que a modificação proposta contempla os seis artigos seguintes: 16 (Órgãos Sociais), 37(Outros Representantes legais), 38 (Presidente e funções), 43 (Secretaria Geral, nomeação e funções), 51 (Resolução de litígios) e 59 (Governança Corporativa e transparência), cujas modificações têm o propósito de:
 - Artigo 16:
 - Evitar que se entenda que a Assembleia é um órgão administrativo que poderia exercer funções que estatutariamente correspondem ao Conselho.
 - Evitar que se entenda que apenas o Presidente pode representar legalmente a Empresa.
 - Artigo 37: complementar as informações sobre o agente de compliance, indicando que existe um espaço no site corporativo para a publicação de informações relevantes.
 - Artigo 38: evitar que se entenda que o Presidente atue como agente de compliance ou seja responsável pelas informações perante o Registro Nacional de Valores e Emissores-RNVE. Explicou que na primeira função foi designado estatutariamente o Vice-Presidente Financeiro ou o cargo que o substitua e, na segunda função, o Conselho de Administração designou o Vice-Presidente Financeiro, o que está previsto no Código de Governança Corporativa.
 - Artigo 43:
 - É importante esclarecer que a concorrência das qualidades de Secretário Geral e Executivo da Empresa, é uma possibilidade, sem que seja obrigatório que quem exerça o cargo de Secretário Geral ocupe um cargo executivo na Empresa.
 - Incluir o regulamento sobre a nomeação e remoção do Secretário Geral, conforme disposto na medida 18.3 do Código País.
 - Artigo 51: tornar a cláusula compromissória aplicável a todas as divergências que possam surgir na Empresa e a menção à “equidade natural” é suprimida para garantir que a arbitragem seja conforme a lei.
 - Artigo 59: estender aos acionistas a obrigação de observar as disposições dos estatutos sociais e dos instrumentos corporativos da Empresa.

Por fim, o Secretário informou que a Assembleia pede a administração a proceder com os ajustes na numeração dos artigos que ocorram como consequência e submeter esta modificação a escritura pública para posterior registro na Câmara de Comércio do domicílio social.

Tendo em conta que a modificação dos estatutos sociais foi previamente explicada e que a respetiva proposta estava disponível desde 5 de abril, a Assembleia aprovou as alterações compiladas no Bloco temático Nº 4 com [1.260.269.760](#) votos favoráveis, que corresponde a cem por cento (100%) das ações presentes e representadas na reunião.

5. MODIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Prosseguiu com a palavra o Secretário-Geral, que informou que os principais objetivos da proposta de modificação do Regulamento da Assembleia Geral de Acionistas são:

- Realizar os ajustes necessários por força da modificação dos estatutos sociais relativamente (i) ao novo regime de ações resultante da desmaterialização e (ii) ao regime de

funcionamento da Assembleia Geral de Acionistas, de forma a garantir coerência e uniformidade entre ambos os documentos;

- É importante esclarecer determinadas atribuições da Assembleia Geral de Acionistas; e
- Incluir os deveres e proibições dos acionistas.

Logo a seguir, informou que o regulamento é composto por 24 artigos e se propõe a modificação de 9 deles e a inclusão de 2 novos artigos. Em seguida, convidou os senhores e senhoras acionistas a acessarem à respectiva proposta através do código QR que se encontrava na tela.

Em seguida, a Secretária Geral advertiu que, caso algum acionista seja solicitado, será feita uma explicação mais detalhada de um artigo para maior clareza, e passou a explicar a Proposta de modificação do Regulamento da Assembleia Geral de Acionistas, que está anexa a este ato e é considerada parte integrante do mesmo. (Anexo N° 2).

Em primeiro lugar, referiu-se ao artigo 5, que deverá ser ajustado em conformidade com a reforma estatutária decorrente da modificação do regime de ações produto da desmaterialização. Explicou que, no referido artigo, que trata da convocação das reuniões da Assembleia, deve ser feita referência à Central de Depósito de Valores (Deceval) e que essa inclusão foi sugerida em função das reformas dos artigos 10, 11, 12 e 15 dos referidos estatutos sociais.

Em segundo lugar, sobre as alterações ao nível dos estatutos sobre o regime de funcionamento da Assembleia, informou que foi sugerida a modificação de 8 artigos que se referem:

- Artigo 2: aos funcionários da Empresa com poderes para secretariar as reuniões da Assembleia. Informou que tal modificação foi sugerida de acordo com a modificação do artigo 25 dos estatutos sociais anteriormente exposta.
- Artigo 4:
 - O regime de convocação para reuniões extraordinárias a pedido de um número plural de acionistas e atualizar, conforme a normatividade vigente, o percentual mínimo de participação no capital que os acionistas devem possuir que pretendam solicitá-lo; e
 - A atuação do Conselho de Administração como órgão colegiado.

Informou que tal modificação foi sugerida de acordo com a modificação do artigo 19 dos estatutos sociais anteriormente exposta.

- Artigo 7: os cenários em que o direito de inspeção procede. Informou que tal modificação foi sugerida de acordo com a modificação do artigo 20 dos estatutos sociais anteriormente exposta.
- Artigo 8:
 - O percentual de 5% que deve representar o número plural de acionistas que (i) desejar apresentar propostas nos 5 dias corridos seguintes à publicação da convocação para reunião ordinária; ou (ii) deseja realizar uma auditoria especializada. Informou que tal modificação foi sugerida de acordo com a modificação do artigo 18 dos estatutos sociais anteriormente mencionada e com o disposto nos artigos 34,8-h e 58 dos estatutos sociais, dotando assim de maior uniformidade os instrumentos de governança corporativa da "Empresa.
 - O regime de gestão das propostas de substituição; Informou que tal modificação foi sugerida de acordo com a modificação do artigo 18 dos estatutos sociais anteriormente exposta.
- Artigo 9: funcionários da Empresa com poderes para secretariar as reuniões da Assembleia. Informou que tal modificação foi sugerida de acordo com a modificação do artigo 25 dos estatutos sociais anteriormente exposta.

- Artigo 12: as hipóteses que não configuram fracionamento do voto. Informou que tal modificação foi sugerida de acordo com a modificação do artigo 24 dos estatutos sociais anteriormente mencionada.
- Artigo 15: a função da Assembleia Geral de Acionistas no sentido de autorizar a aquisição de ações próprias da Empresa. Informou que tal modificação foi sugerida em consonância com o artigo 396 do Código de Comércio e com a modificação dos estatutos sociais aprovada em 24 de março de 2022, como indicando expressamente que compete à Assembleia Geral de Acionistas autorizar a aquisição de ações próprias da Empresa. Indicou que, desta forma, além do estatuto, o Regulamento da Assembleia Geral de Acionistas também estará alinhado com a regulamentação vigente.
- Artigo 16: o caráter indelegável da função da Assembleia para ordenar as ações judiciais correspondentes contra os administradores, diretores executivos ou o Revisor Fiscal. Informou que tal modificação foi sugerida em consonância com o disposto nos artigos 27 e 28 dos estatutos sociais.

Em terceiro lugar, referiu-se à inclusão de 2 novos artigos, ou seja, os artigos 22 e 23, com os quais se pretende incorporar no documento que regula as principais matérias relativas à Assembleia Geral de Acionistas os deveres e proibições que competem aos acionistas. Imediatamente a seguir, esclareceu que embora este regulamento já estivesse consagrado no Código de Governança Corporativa e que, nesta ocasião, para maior clareza e transparência dos acionistas, se propõe adicioná-lo ao Regulamento da Assembleia Geral de Acionistas.

Indicou que, desta forma, se garante que o Regulamento da Assembleia contemple os principais assuntos sobre a matéria, como os direitos e proibições dos acionistas, os quais são devidamente aprovados pela Assembleia Geral de Acionistas.

Por fim, o Secretário informou que a Assembleia pede a administração a proceder com os ajustes na numeração dos artigos que ocorram como consequência da aprovação da proposta, tendo em conta que foram incluídos 2 novos artigos.

Considerando que a modificação do Regulamento da Assembleia Geral de Acionistas foi previamente explicada e que a respectiva proposta estava disponível desde o passado dia 5 de abril, a Assembleia aprovou a proposta com [1.260.269.760](#) votos favoráveis, que corresponde a cem por cento (100%) das ações presentes e representadas na reunião.

6. MODIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE ELEIÇÃO E SUCESSÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretária informou que esta proposta tem como objetivo (i) a modificação de 3 artigos, e (ii) a inclusão de 2 novos artigos; e indicou que uma breve explicação de cada um dos artigos seria dada a seguir, não obstante, se solicitado por algum acionista, uma explicação mais detalhada de qualquer artigo seria feita para fornecer maior clareza.

Para revisar o conteúdo da proposta, convidou os senhores e as senhoras acionistas para acessá-la através do código QR que se encontrava na tela.

Em seguida, expôs a Proposta de modificação da Política de eleição e sucessão do Conselho de Administração, que segue anexa à presente ata e dela faz parte integrante. ([Anexo N° 3](#)), e indicou que seus principais objetivos são:

- a. Fornecer maior clareza sobre:
 - As validações que devem ser feitas com relação a inabilidades, incompatibilidades e conflitos de interesses dos candidatos a membros do Conselho de Administração (artigo quatro).

Em relação a isto, foi indicado que esta reforma foi sugerida de acordo com a modificação do artigo 34.2 do estatuto, através do qual o Conselho de Administração tem o poder de emitir regulamentos sobre inabilidades, incompatibilidades e conflitos de interesse.

- O regime de inabilidades e incompatibilidades dos membros do Conselho de Administração. Indicou que este artigo estabelece precisamente quais seriam essas situações (artigo quinto).

Foi informado que esta reforma tem como objetivo consagrar um regime abrangente de inabilidades e incompatibilidades que visa garantir que os membros do Conselho de Administração cumpram com as condições de idoneidade exigida para administrar uma entidade controlada pela Superintendência Financeira e emitente de bolsa.

Em seguida, foi explicado que, de acordo com a reforma proposta, não será possível tornar-se membro do Conselho de Administração da Empresa a pessoa que esteja em alguma das 13 inabilidades e incompatibilidades previstas no texto da modificação proposta e, sem limitação, para exemplificar esta questão, tem como referência o seguinte:

1. Pertencer a mais de quatro (4) conselhos de administração de empresas anônimas colombianas, além da Empresa (Artigo 202 do Código de Comércio).
2. Pertencer ou ter pertencido nos últimos dois (2) anos a conselhos de administração de empresas concorrentes, direta ou indiretamente, com a Empresa no setor varejista de grande porte, assim como também ser ou ter sido presidente, representante legal, administrador ou funcionário de concorrente da Empresa no setor varejista de grande porte nos últimos dois (2) anos anteriores à sua nomeação.
3. Ter prestado serviços ou recebido qualquer remuneração, direta ou indiretamente, de valor anual superior a USD 120.000, de concorrentes direta ou indiretamente da Empresa, nos últimos dois (2) anos anteriores à sua nomeação.
4. Que o candidato a membro do Conselho de Administração, direta ou em conjunto com seus Parentes Próximos¹, tenham participação acionária de forma direta ou indiretamente ou sejam beneficiários reais de participação acionária igual ou superior a cinco por cento (0,5%) do patrimônio com direito a voto de entidades concorrentes da Empresa no setor varejista de grande porte².

[1 Conforme estabelecido no Código de Governança Corporativa, entende-se como Parente Próximo aquele membro da família do funcionário ou Administrador que possa exercer influência significativa nas relações desse funcionário ou Administrador com a Empresa. Entre estes podem incluir: \(i\) o cônjuge ou pessoa com uma relação afetiva semelhante e os filhos; \(ii\) os filhos do cônjuge ou pessoa com parentesco afetivo semelhante; e \(iii\) os dependentes ou dependentes do cônjuge ou pessoa com vínculo afetivo semelhante.](#)

² [A proposta aborda, além dos 4 eventos que foram enunciados, o seguinte:](#)

[5. Ser a contraparte, direta ou por meio de seus Parentes Próximos ou entidades nas quais o candidato ou seus Parentes Próximos exerçam cargo de chefia, em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, ou em processos de conciliação judicial ou extrajudicial, nos quais a contraparte seja a Empresa ou qualquer uma de suas controladas.](#)

[6. Esteja vinculada por casamento ou união estável, ou por parentesco até o terceiro grau ou segundo grau de afinidade ou primeiro grau com um membro do Conselho de Administração da Empresa, que exerça funções de Diretor e desconhece-se a existência da sua renúncia na data em que for submetida à apreciação da Assembleia Geral de Acionistas a eleição do respectivo candidato ou com outro candidato a membro do Conselho de Administração da Empresa na mesma eleição.](#)

[7. Esteja em situação de concorrência atual ou potencial no setor varejista de grande porte, direta ou por meio de seus Parentes Próximos, com a Empresa e/ou qualquer uma de suas controladas.](#)

[8. Esteja envolvido em situação de conflito de interesses tangível e permanente, conforme determinado pelo Conselho de Administração.](#)

[9. Tenha sido condenado ou considerado responsável, na Colômbia ou em outra jurisdição, em processos judiciais ou administrativos, nos dez \(10\) anos anteriores à data da Assembleia Geral de Acionistas na qual o Conselho de Administração seria eleito pela: \(a\) violação das normas que regulam o mercado de valores, \(b\) bem como ter sido inabilitado, total ou parcialmente, por instituições públicas ou privadas, para o exercício de atividades comerciais em qualquer jurisdição.](#)

[10. Tenha sido funcionário administrativo de pessoas que tenham incorrido, nos dez \(10\) anos anteriores à data da Assembleia Geral de Acionistas em que venha a ser eleito o Conselho de Administração, nas inabilidades previstas no enunciado anterior, desde que que o candidato tenha sido funcionário administrativo da respectiva pessoa quando ocorreram os fatos constitutivos do incumprimento.](#)

[11. Tenha sido condenado em processo criminal nos dez \(10\) anos anteriores à data da Assembleia Geral de Acionistas em](#)

- As fontes que estabelecem os critérios de independência que o candidato a membro independente do Conselho de Administração deve obedecer, especificando que tal candidato, além de cumprir com os critérios estabelecidos no artigo 44 da Lei 964 de 2005, também deverá cumprir com os critérios de independência previstos nos instrumentos de Governança Corporativa da Empresa (artigo sexto).

Também foi informado que esta modificação foi sugerida de acordo com a modificação do artigo 34.2 dos estatutos, através da qual o Conselho de Administração tem poderes para regulamentar os critérios de independência que os candidatos a membros devem cumprir independentemente do Conselho de Administração.

b. Consagrar as orientações:

- Para determinar a existência de potenciais conflitos de interesse na avaliação de candidatos ao Conselho de Administração. Explicou que está especificado que os candidatos possuem o direito de comunicar a Empresa qualquer situação que possa dar origem a um potencial conflito de interesses (novo artigo sétimo). Também salientou que este direito está expressamente destinado aos candidatos, de forma a garantir que, verificada a inexistência de conflitos de interesses, seja possível comprovar a idoneidade pessoal do candidato para o exercício da função sob os princípios de integridade, objetividade e imparcialidade.
- Cumprir caso os resultados da avaliação de desempenho do Conselho de Administração e de seus Comitês determinem que o desempenho de um Conselheiro seja passível de melhoria ou provem que um Conselheiro tenha violado alguma de suas funções ou deveres (novo artigo nono).

Também informou que a inclusão de uma disposição nesse sentido, sendo uma boa prática em matéria de governança corporativa, foi sugerida por um terceiro perito, de forma parcial e independente, que realizou o processo de avaliação externa do desempenho do Conselho de Administração no último trimestre de 2022.

A fim de explicar melhor esse assunto, foi informado que a proposta sugere que:

- a) Caso os resultados da avaliação de desempenho do Conselho de Administração e de seus Comitês demonstrem que o desempenho de um Diretor precise de melhorias: o Comitê de Nomeações, Remunerações e Governança Corporativa e o Conselho de Administração, em conjunto, determinarão quais são as medidas pertinentes que o Diretor deve tomar para melhorar esses aspectos de seu desempenho. Isto, sem prejuízo da possibilidade de optar pela sua destituição; ou
- b) Caso, com base na avaliação de desempenho do Conselho de Administração e de seus Comitês, seja identificado que o Diretor tenha descumprido alguma de suas atribuições, por exemplo; dever de confidencialidade, ou tenha participado direta ou indiretamente de atividades fora de sua função exercidas pela Empresa no setor varejista de grande porte, ou tenha aproveitado oportunidades de negócios da Empresa de que tenha conhecimento em função de seu cargo, entre outros casos, a destituição será considerada.

Por fim, a Secretária informou que a Assembleia pede a administração a proceder como os ajustes na numeração dos artigos que ocorram em consequência da aprovação da proposta, e foi reiterada a adição de 2 artigos.

[que venha a ser eleito o Conselho de Administração.](#)

[12. Ter sido sancionado disciplinarmente ou fiscalmente por qualquer órgão do governo nos dez \(10\) anos anteriores à data da Assembleia Geral de Acionistas em que venha a ser eleito o Conselho de Administração.](#)

[13. Ter sido denunciado nas listas ou vinculado a condutas relacionadas à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e financiamento à proliferação de armas de destruição em massa, nos dez \(10\) anos anteriores à data da Assembleia Geral de Acionistas em que venha a ser eleito o Conselho de Administração.](#)

Considerando que a modificação da Política de eleição e sucessão do Conselho de Administração foi previamente explicada e que a respectiva proposta estava disponível desde 5 de abril, a Assembleia aprovou a proposta com 1.260.267.760 votos favoráveis, que corresponde a cem por cento (100%) das ações presentes e representadas na reunião.

Em seguida, o Presidente da Empresa tomou a palavra, a fim de apresentar uma breve atualização aos acionistas sobre o projeto em andamento³, devidamente comunicado pela Empresa por meio do respectivo mecanismo de informações disponibilizado pela Superintendência Financeira. Foi informado que: (i) em relação à redução de capital com ressarcimento de contribuições da Companhia Brasileira de Distribuição (“GPA”), expirou o prazo de 60 dias para eventual oposição à operação por parte dos credores da GPA, não houve contestação; e (ii) a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e a Bolsa B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) aprovou o pedido de listagem e admissão à negociação da Empresa no segmento do Novo Mercado de Certificados de Depósito Nível II (“BDRs”). Por fim, explicou que a distribuição dos BDRs e Recibos de Depósitos Americanos (“ADRs”) Nível II aos acionistas da GPA decorrentes de sua redução de capital ocorrerá assim que a SEC efetivar o termo de registro das ADRs, a NYSE aprovar o pedido de listagem da Éxito e as autoridades locais aprovam as transferências de ações para os programas de ADRs e BDRs, o qual está previsto para ocorrer aproximadamente em junho de 2023. Uma vez realizada a transferência, os títulos passarão a ser negociados na B3 e na NYSE.

Posteriormente, o acionista Luis Alberto Cardona Duque tomou a palavra, identificado com o documento de identificação de nº 70.094.702, titular de 10.290 ações ordinárias, que agradeceu a forma magistral e didática com que foram ilustradas as reformas propostas. Ele destacou a dinâmica utilizada para orientar os acionistas e garantir o bom entendimento das alterações propostas. O Presidente agradeceu o comentário do acionista e destacou o trabalho realizado pelo Vice-Presidente de Assuntos Corporativos e Secretário Geral e pela equipe jurídica da Empresa.

Assim, terminada a ordem do dia, o Sr. Carlos Mário Giraldo reiterou o agradecimento aos senhores e senhoras acionistas pela presença. A reunião extraordinária presencial da Assembleia Geral de Acionistas da Empresa foi oficialmente declarada encerrada.

Finalmente, o público foi informado de que, ao sair do local, poderia receber um presente e foi tocado o hino de Antioquia.

O Presidente da Assembleia declarou encerrados os trabalhos e procedeu ao encerramento da sessão às 09h45 do mesmo dia.

Fica expressamente referido que a reunião extraordinária presencial da Assembleia Geral de Acionistas concluiu os seus trabalhos com quórum de 97.1% das ações em circulação.

A seguinte documentação está anexa a esta ata:

Anexo N° 1. Proposta de modificação dos estatutos sociais.

Anexo N° 2. Proposta de modificação do Regulamento da Assembleia Geral de Acionistas.

Anexo N° 3. Proposta de modificação da Política de escolha e sucessão do Conselho de Administração.

³ O projeto contempla: (i) a implantação de um programa de recibos de depósitos brasileiro, Brazilian Depositary Receipts Nível II (“BDRs Nível II”), (ii) a modificação do programa de recibos de depósitos para American Depositary Receipts Nível II (“ADRs Nível II”), e (iii) uma redução de capital com ressarcimento de contribuições da Companhia Brasileira de Distribuição (“GPA”). Com essa operação, os acionistas da GPA passariam a ser acionistas diretamente da Éxito e receberiam suas ações da Éxito por meio de ADRs Nível II ou BDRs Nível II.

Em testemunho, assinam:

CARLOS MARIO GIRALDO MORENO
Presidente

CLAUDIA CAMPILLO VELÁSQUEZ
Secretária Geral

COMISSIONADOS PARA REVISÃO, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

MARCELA LUCÍA CAMARGO ORTIZ
Comissionada

GONZALO ORREGO VÉLEZ
Comissionado